



Municipal de Contribuintes do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos arts. 282 e seguintes da Lei Complementar nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, nos termos deste Decreto, constituída e nomeada a Primeira Turma de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, responsável pelo julgamento, em segunda instância, dos processos administrativos fiscais no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** O CMC é constituído por:

- I – Presidência;
- II – Secretaria;
- III – Primeira Turma de Julgamento;
- IV – Segunda Turma de Julgamento.

**§ 1º** As decisões do CMC serão tomadas pela maioria de votos e o quórum de funcionamento será de, no mínimo, 3 (três) conselheiros, sendo um de cada representação.

**§ 2º** O Presidente somente proferirá voto de desempate nos julgamentos, quando for o caso.

**§ 3º** Não cabe recurso ou apelação do Julgamento de Segunda Instância.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Primeira Turma de Julgamento do CMC, os seguintes membros:

I – Representantes da Municipalidade:

- a) o Sr. **Lincoln da Cunha Martins**, matrícula nº 305774, Subprocurador-Geral do Município, na condição de Presidente da Turma;
- b) o Sr. **Aliote Francisco Oliveira Correia**, matrícula nº 138342, Agente de Tributos, na condição de Conselheiro Titular;
- c) a Sr.<sup>a</sup> **Joseline Bittencourt Santos**, matrícula nº 23118, Agente de Tributos, na condição de Conselheira Titular;
- d) o Sr. **Joenário Amado Silva** Júnior, matrícula nº 243127, Auditor Fiscal, na condição de Conselheiro Suplente;
- e) o Sr. **Josenaldo de Souza Alves**, matrícula nº 24982, Agente de Tributos, na condição de Conselheiro Suplente.

II – Representantes dos Contribuintes, indicados por entidades de classe:

- a) o Sr. **José Carlos Melo de Miranda**, OAB/BA nº 18.763, Advogado, na condição de Conselheiro Titular;
- b) o Sr. **Amauri Soares Santos**, CRC/BA nº 014970, Contador, na condição de Conselheiro Titular;
- c) o Sr. **Tomaz Gefferson Oliveira Santos**, OAB/BA nº 72.816, Advogado, na condição de Conselheiro Suplente;
- d) a Sr.<sup>a</sup> **Joselma Silva Bittencourt**, CRC/BA nº 39783, Contadora, na condição de Conselheira Suplente.

**Art. 4º** Fica designado para exercer a presidência do Conselho Municipal de Contribuintes o Sr. **Lincoln da Cunha Martins**, matrícula nº 305774, Subprocurador-Geral do Município.

**Art. 5º** Fica designada para exercer a função de Secretária do CMC a Sr.<sup>a</sup> **Sandra Margarete Flores**, matrícula nº 02120-4.

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes o julgamento, em segunda instância, dos processos administrativos fiscais, observando-se o rito previsto no Código Tributário Municipal e no Regimento Interno aprovado em ato próprio da Chefia do Poder Executivo.

**Art. 7º** Os membros do Conselho exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, sendo-lhes assegurada a percepção de *jeton*, nos termos do § 7º do art. 285 do Código Tributário Municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de outubro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**DECRETO N° 23.965, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, a Lei municipal nº 969, de 04 de junho de 1999 e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designadas para o exercício da função pública de conselheiro do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para cumprimento do mandato do biênio 2025/2027, as pessoas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 23 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de outubro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE	CONDIÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Dayana Evelina Andrade dos Santos Araújo	Titular
	Satyana Samara Costa Carneiro Vaz	Titular
	Aldair França Floes	Suplente
	Charlene Pereira Barreto	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Naelson do Carmo de Sousa	Titular
	Juliano Gusmão de Oliveira	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Itamar Figueiredo dos Santos	Titular
	Emília Guimarães Soares Aguiar	Suplente
Secretaria Municipal de Cultura	Genevaldo Vieira Cordeiro	Titular
	Raimundo Gonzaga Santos	Titular
	Nilda Gomes Ferreira	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Iramaia Santos Prado	Suplente
	Vânia Sousa Pinheiro	Titular
	Luiz Ferraz de Sá Junior	Suplente

**TABELA II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE	CONDIÇÃO
Representantes dos Trabalhadores em Serviço de Atenção aos Idosos	Márcio José de Brito	Titular
	Lilia Santos Oliveira	Titular
	Claudemira Silva Amaral Neta	Titular
	Mayara Granja Silva Brito	Suplente
	Adeane Nascimento Oliveira	Suplente
	Telma Maria de Oliveira Silva	Suplente
Representantes dos Usuários de Serviços de Atenção ao Idoso da Zona Urbana	Joanice Rosa Costa	Titular
	Erick Francino Rodrigues	Titular
	Maria de Lourdes dos Santos Melo	Suplente
	Hebert Roni Dias Ferraz	Suplente
Representantes dos Usuários de Serviços de Atenção ao Idoso da Zona Rural	Manoel Pereira de Oliveira	Titular
	Simone Campos Silva	Titular
	Nailton Vieira da Rocha	Suplente
	Josefino Alves Pereira	Suplente